



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	269220/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	PEDRO ALCANTARA DE MORAES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO
NÚMERO DA O.S.	5043/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o relatório técnico acerca do ato administrativo que concedeu pensão por morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, à pensionista temporária a menor M.C.A.M representada legalmente por sua genitora Sra. Rosilene Barata do Amaral, a menor é filha do servidor falecido Sr. Pedro de Alcântara de Moraes, data do óbito em 20/03/2020, aposentado no cargo de AUX. SISTEMA SOCIO EDUCATIVO, classe/nível " B-10 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA , no município de CUIABÁ/MT.

Após a emissão do relatório preliminar (documento digital nº 275626/2021) , o Sr. Elliton Oliveira de Souza, Diretor da MTPREV, foi citado para apresentar manifestação referente à irregularidade elencada nos autos.

Analisa-se, neste momento, o documento de defesa do gestor (documento digital nº 17297/2022) para fins de concessão da pensão, ora em destaque.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar a vida funcional e o termo de posse do ex-servidor Sr. Pedro de Alcântara de Moraes. - Tópico - 1.1. Vínculo do servidor falecido

RESPOSTA DO GESTOR: Em resposta, o gestor encaminha a Certidão de Vida Funcional eletrônica do servidor Pedro de Alcântara de Moraes (documento digital nº 17297/2022, págs. 5 a 8), bem como a Ficha de Registo de Empregados física (escaneada) do falecido (documento digital nº 17297/2022, págs. 14 a 17).

ANÁLISE DA DEFESA: Da análise da manifestação de defesa, observa-se que os documentos, anexados pelo Diretor da MTPREV, são suficientes para desconsideração da irregularidade e para registro da pensão à menor M.C.A.M, representada legalmente por sua genitora Sra. Rosilene Barata do Amaral.

Destaca-se que os proventos, no valor de R\$ 3.531,63, foram confirmados no item 3 do relatório preliminar.

3. CONCLUSÃO



Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator:

- a) Desconsideração da irregularidade LB15;
- b) Registro do Ato Administrativo nº 261/2020/MTPREV, publicado no DOE em 05/10/2020;
- c) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 3.531,63.

Em Cuiabá-MT, 5 de Agosto de 2022.

JESSE MAZIERO PINHEIRO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA